

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 05/2016, APRESENTADA PELA EMPRESA LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2016- Processo Licitatório nº 11/2016

Assunto: Impugnação ao Edital supra mencionado, recebido em 30/05/2016.

Pedido de impugnação apresentado dentro do prazo oferecido no edital. Portanto, TEMPESTIVA a impugnação apresentada.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO (encontram-se em anexo).

A impugnante solicita

Que seja incluída exigência de AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa – Cosméticos e de Laudos Microbiológicos dos produtos, emitidos por laboratório credenciado junto a ANVISA.

ANÁLISE

Diante das razões apresentadas pela empresa LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME, a Pregoeira e sua equipe de apoio, buscaram as CONTRARRAZÕES da Secretaria Municipal da Saúde, setor responsável pela elaboração do Edital e aquisição do produto em questão, que se posicionou contrária à impugnação, porém favorável à inclusão de exigência de constar na embalagem do produto o número de registro da ANVISA e apresentação de Alvará a Vigilância Sanitária.

DECISÃO

Diante do exposto e após verificação de casos similares, A Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a RAZÃO não assiste à impugnante.

Considera-se, portanto, **INPROCEDENTE a impugnação** ao Edital, apresentada pela empresa LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME . Entretanto, buscando garantir o fornecimento de produtos com qualidade inquestionável, fica decidido que se acrescente, no referido edital,

- 1) exigência de constar na embalagem do produto o número de registro na ANVISA ;
- 2) apresentação de Alvará atualizado da Vigilância Sanitária Municipal, para funcionamento do estabelecimento; e
- 3) Apresentar amostra dos produtos na sessão de abertura do pregão.

Tendo em vista o NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, decide-se pela continuidade do processo licitatório, com a publicação imediata desta Decisão da seguinte errata para o edital de pregão 05/2016:

- A embalagem do produto deverá conter externamente e legível, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa do mesmo;

Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do estabelecimento; (Regularidade fiscal)

Apresentar, na sessão de abertura do pregão, amostra do produto.

São Joaquim, 31 de maio de 2016.

Adriana Baesso

Pregoeira.